



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2165/09, DE 28 DE MAIO DE 2009.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

### **ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Secretaria da Administração**

55 3390.39.00.00- Outros serviços de terceiros – PJ.....5.000,00  
2011- Divulgação dos atos Municipais

### **ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Manutenção do Ensino Fundamental**

128 3390.36.00.00– Outros serviços de terceiro – PF.....5.000,00  
136 3390.47.00.00- Obrigações Tributarias e contributivas.....1.000,00  
2035- Manutenção do ensino fundamental

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 – Alimentação escolar / diversos**

166 3390.36.00.00 – Outros serviços de terceiro – PF.....3.500,00  
173 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e contributivas.....1.000,00  
2045- Manutenção Alimentação Escolar

### **ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Serviços da agricultura e pecuária**

222 3390.36.00.00- Outros serviços de terceiro – PF.....5.000,00  
229 3390.47.00.00 –Obrigações Tributarias e contributivas.....1.000,00  
2064- Manutenção da Patrulha Agrícola.

### **ÓRGÃO: 09- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal da Assistência Social**

290 3390.13.00.00 –Obrigações Patronais.....6.000,00  
2092- Manutenção da Assistência Social

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Manutenção do Ensino Fundamental**

141 4490.52.00.00.00- Equipamentos e material permanente.....15.000,00  
1001 Aquisição de veículos transporte escolar.

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

286 4490.52.00.00 –Equipamentos e material permanente.....12.500,00  
1013 Aquisição de equipamentos para a saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 28 DE  
MAIO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração